



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

#### CERTIFICO QUE

O Documento de Nº P5505/2014

Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera - RS.

Em 11/07/14

Responsável: [Assinatura]

Edital de Processo Seletivo  
Simplificado para contratação por  
prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Inera, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 3 (três), por prazo determinado para desempenhar funções de: Médico Clínico Geral e Educador Educador Especial – Especialista em Saúde Coletiva, conforme anexo I do presente Edital, junto à Secretaria Saúde e Meio Ambiente da Lei Municipal 1.009/2014 e, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar nº 001/2002, e art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 027/2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 054/2013.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 236/2014.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (meses), podendo ser prorrogadas por igual período, autorizada pela Lei Municipal nº 1.009/2014, tudo na forma e nos termos definidos pela Lei Complementar nº 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, assim como pela Lei Municipal nº 725/2011.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.

**2.2** A carga horária semanal de cada cargo esta fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento previsto nas Leis 1.009/2014, o contratado fará jus vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no período compreendido entre às 8:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, do dia 14 de julho de 2014 à 18 de julho de 2014.

**3.1.1** As inscrições deverão ser realizadas nos dias supracitados das 8:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

**3.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

## **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida, rubricada e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, sendo que o mesmo deverá estar rubricado todas as folhas e assinado no local indicativo da assinatura.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho das funções receberão avaliação máxima de 10 (dez) pontos.

**6.4** Somente serão considerados os títulos, certidões e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 10 (dez) anos.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo V do presente edital;

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, conforme Lei Municipal nº 1.009/2014.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.

Boa Vista do Incra, em 10 de julho de 2014



Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**ANEXO I  
CARGOS E FUNÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>
Médico Clínico Geral	2
Educador Especial – Especialista em Saúde Coletiva	1



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**ANEXO II  
ATIVIDADES E ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

<b>Cargo</b>	<b>Descrição Sintética das Atividades</b>	<b>Vaga</b>	<b>Carga horária</b>
Médico Clínico Geral	Executar tarefas previstas Anexo I da Lei 725/2011	02	20 hs
Educador Especial – Especialista em Saúde Coletiva	Executar tarefas previstas no Anexo I da Lei 1009/2014	01	24hs

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**SINTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência médica e cirúrgica em unidades de saúde pública do Município, bem como, realizar inspeções de saúde oficiais da municipalidade.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atender consultas médicas em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria no serviço público municipal, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais, encaminhar casos especiais a setores especializados e executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de Instrução: Ensino Superior Completo com Habilitação legal para o exercício da profissão

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Função: Educador Especial com especialização na área de Saúde**

Atribuições da Função:

Atuar intersetorialmente com as Secretarias de Educação, Assistência Social para desenvolver as seguintes atribuições:

- coordenar, estruturar e orientar programas de adesão ao Município conforme metas necessárias do Governo do Estado e Federal para elaboração de projetos e captação de recursos oriundos de programas específicos e de caráter científico, como: Bolsa família, NASF, ESF, fundação Abrinq, SPE, DST/AIDS, SISCOLO, SISMAMA, entre outros;
- realizar ações para que as metas da Portaria 280/2014 que estabelece o financiamento para a Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES 2014 e da Resolução 590/2013 – CIB/RS quanto a Adesão a Rede de Educação em Saúde Coletiva, nos compromissos de gestão municipal;
- acompanhar o gestor e sua equipe técnica nas reuniões com a 9ª Coordenadoria de Saúde;
- aperfeiçoar-se quanto ao Programa E-SUS e suas adequações;
- dar suporte para preenchimento dos relatórios indicativos, de metas físicas no tocante a Saúde;
- promover ações de caráter preventivo nas diversas nuances que visem a ampliação da qualidade de vida dos cidadãos de Boa Vista do Incra;





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



- resgatar a importância do trabalho intersetorial e prover espaço de escuta dos profissionais da rede, realizando ações de acolhimento e encaminhamento das demandas necessárias;
- elaborar materiais informativos e educacionais, visando o acolhimento e humanização dos serviços direcionados a comunidade;
- possibilitar espaço de debates na comunidade através de grupos para a internalização de hábitos de saúde indispensáveis como forma de sanar ou atenuar problemas de saúde;
- fomentar a participação ativa de adolescentes na apropriação e protagonismo juvenil;
- instituir o Programa Municipal da Saúde da Mulher e da Criança destacando a cidade como incentivadora da Saúde Pública;
- capacitar profissionais da saúde, educação e desenvolvimento social em temas pertinentes e de importância para comunidade;
- elaborar protocolos municipais de atendimento padronizados, preconizados pelo Ministério da Saúde;
- viabilizar a estruturação do banco de dados municipal e seguimento das ações de saúde necessárias a comunidade;
- elaborar em equipe o plano municipal de saúde e o plano decenal da infância e adolescência municipal;
- Consolidar a política pública do Município, projetando a cidade no Estado, através dos princípios e diretrizes do SUS no que diz respeito a integralidade da assistência



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca**



universalidade, participação popular, equidade, resolutividade, intersetorialidade, humanização do atendimento e flexibilidade,

- Ampliar o acesso, com foco na organização das ações e dos serviços básicos de saúde com ênfase na resolutividade da atenção primária e consequentemente diminuindo custos a município nos encaminhamentos das especialidades,
- intensificar ações que visem a redução da mortalidade infantil e materna, meta prioritária do governo federal, e acompanhamento dos fatores epidemiológicos do Município;
- investir na implementação da caderneta de saúde do adolescente na cidade;
- auxiliar, reunir e definir metas e ações com as agentes de saúde, quanto as visitas periódicas nas famílias, com a finalidade de promover a saúde preventiva;
- promover encontros entre os funcionários das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, com a finalidade de realizar um trabalho cooperativo e de integração;

#### REQUISITOS DO CARGO:

- **Idade Mínima:** 18 anos
- **Carga Horária:** 24hs semanais
- **Instrução:** ensino superior com especialização em Saúde Pública
- **Investidura:** processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera**



**ANEXO III**

**ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração</b>
Médico Clínico Geral	Superior completo com Habilitação para o exercício da profissão	20 hs	R\$ 8.000,00
Educador Especial – Especialista em Saúde Coletiva	Superior com especialização em Saúde Coletiva	24hs	R\$ 2.200,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra**



#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Resumo das atribuições desempenhadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



Resumo das atribuições desempenhadas:

---

---

---

Data de entrada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Resumo das atribuições desempenhadas:

---

---

---

Data de entrada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Resumo das atribuições desempenhadas:

---

---

---

Data de entrada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**ANEXO V  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

**CARGO: Médico – Clínico Geral**

	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>
Ensino Superior com Habilitação legal para exercício da Profissão	10	10
Especialização na área de saúde	30	30
Mestrado ou doutorado na área de Saúde	25	25
Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 20 hs)	03	15
Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 40 hs)	04	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CARGO: Educador Especialista em Saúde Coletiva**

	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>
Ensino Superior	10	10
Especialização em Saude Coletiva	30	30
Mestrado ou Doutorado na área de Saude Coletiva	25	25
Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 20 hs)	03	15
Cursos de formação na área afim as atividades (mínimo 40 hs)	04	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	14/07 à 18/07/14
Publicação dos Inscritos	1 dia	21/07/2014
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/07/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/07/2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/07/2014
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/07/2014
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	28/07/2014
Publicação do resultado preliminar	1 dia	29/07/2014
Recurso	1 dia	30/07/2014
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	31/07/2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	01/08/2014
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	04/08/2014
TOTAL	16 dias	